

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/SMS

DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso II do artigo 130 da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009; considerando o inciso X da Lei nº 5.194 de 04 de novembro de 2008, cuja redação foi acrescida pela Lei nº 5.785/2011, regulamentada pelo Decreto nº 10.946 de 27 de abril de 2017; considerando o caráter emergencial para atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (P.A e UPA) e Centro Integrado de Saúde (CIS), torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação por tempo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Avaliação e Seleção de Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através de ato emanado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 1.2 A seleção dos candidatos será publicada Jornal Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
- 1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;
- 1.4 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado e que vier a ser convocado para o cargo a que concorreu, será lotado, a critério da Administração, em horários de acordo



com as necessidades da Secretaria de Saúde.

- 1.5 O candidato poderá realizar apenas uma 1 (uma) inscrição, havendo inscrição para mais de um cargo, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 1.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhidos;
- 1.7 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de classificação;
- 1.8 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- I pelo término do prazo contratual;
- II por iniciativa da administração pública; e
- III por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições ocorrerão somente <u>on line no período de 31 de maio de 2017 a 07 de junho de 2017</u>, no site http://www.itajai.sc.gov.br, estando vinculada a entrega de documentação comprobatória; **não é cobrada taxa de inscrição**;
- 2.2 A documentação comprobatória deverá ser <u>entregue pessoalmente</u> impresso, preenchido, assinado <u>até o dia 07/06/2017 no horário das 08:30h às 11:30h das 14:30h às 17:30h</u>, na Gerência de Gestão de Pessoal da SMS junto à Diretoria de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Leodegário Pedro da Silva, nº 300, Imaruí.
- 2.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição comprovando conclusão da inscrição on line
- b) Nacionalidade brasileira (pode ser comprovado por meio do documento de identidade);
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Cartão do CPF (dispensado se estiver incluído na carteira de identidade);
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Certificado de Reservista;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certificado e/ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação e da Especialização, conforme item 3.1 e 3.2 deste Edital;



- j) Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional quitação anual com o respectivo Conselho;
- k) Curriculum vitae documentado*.
 - *Entende-se como *Curriculum vitae* documentado, aquele acompanhado de <u>documentos</u> <u>que comprovem experiência</u>, <u>certificados</u> e/ou declaração de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado, emitidos pela instituição educacional, contendo timbre, endereço, contato e CNPJ;
- 2.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos <u>preferencialmente</u>

 Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa

 contratante contendo timbre, endereço, contatos e CNPJ, nos quais deverão constar o

 período completo e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas,

 devendo ser anexado, quando possível, cópia do contrato de trabalho e/ou registro em

 Carteira de Trabalho:
- 2.4.1 Será aceita cópia de registro de contrato na Carteira de Trabalho, nos quais deverão constar os dados da empresa, a função exercida e o período completo;
- 2.4.2 Dos registros em Carteira de Trabalho deverá constar o período completo do contrato, ou seja, data de início e data de saída, salvo nos casos de contratos vigentes, que deverão ser acompanhados de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.
- 2.5 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 2.6 A entrega da documentação completa no momento da inscrição, em conformidade com o item 2 e subitens, é <u>responsabilidade do candidato</u>, sob pena de desclassificação.
- 2.7 A documentação de inscrição não poderá ser devolvida ao candidato após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado, ficando sob a guarda da instituição responsável durante o período de validade deste edital.

3 DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:



a) Nível Superior

Função	Nº	Carga	Remuneração	Habilitação exigida
	Vagas	Horária	(R\$)	
Médico Clínico Geral	4	15h	4.372,84	Formação Superior Completa em Medicina, com Especialização na Área de Atuação e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Médico Pediatra	4	15h	4.635,21	Formação Superior Completa em Medicina, com Especialização na Área de Atuação e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Enfermeiro	5	30h	3.973,49	Conclusão de Curso Superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho Regional.

b) Nível Médio

Função	N° Vagas	Carga Horária	Remuneração (R\$)	Habilitação exigida
Técnico em Radiologia	8	24h	1.894,54	Formação Completa em Ensino Médio, Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar ao *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos;
- 4.2 Não serão pontuados: Certificados de participação em congressos, seminários, simpósios, estágio e cursos que não sejam em nível de



especialização/mestrado/doutorado, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão;

4.3 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos no quadro abaixo:

4.3.1 Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Graduação	1,5 (um vírgula cinco)
	Especialização	2,0 (dois vírgula zero)
	Mestrado	2,5 (dois vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA*	De 06 meses até 18 meses	0,5 (zero virgula cinco)
	De 19 meses até 30 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 31 meses até 42 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 43 meses até 60 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 61 meses até 72 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	Acima de 72 meses	3.0 (três vírgula zero)

^{*}Para fins de comprovação de experiência, será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal.

4.3.1.1 Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.3.2 Nível Médio

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um virgulo zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
EXPERIÊNCIA	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
COMPROVADA	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3.5 (três vírgula cinco)



5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- 5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
- 1- Não ter vinculo publico
- 1 major idade:
- 2 maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 maior pontuação por títulos;
- 4 maior pontuação por experiência comprovada.
- 5.3 A classificação preliminar será publicada no Jornal Oficial do Município, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 2.2.
- 5.4 Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.
- 5.5 A classificação final será homologada mediante ato emanado do Secretário Municipal de Saúde, obedecendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, condição esta indispensável para a sua eficácia e será publicado no Jornal Oficial do Município.

6 DOS RECURSOS

- 6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que ocorrerá somente **on line** no site http://www.itajai.sc.gov.br, até **dois dias** após a publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subseqüente a publicação.
- 6.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;
- 6.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
- a) ser impresso e assinado;
- b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- c) conter os dados pessoais e de inscrição, devendo ser acompanhado de cópia do



documento de identidade do candidato;

6.4 O resultado das análises de cada recurso deferido e/ou indeferido será divulgado no Jornal Oficial do Município de Itajaí e ficará a disposição dos candidatos, bem como os pareceres de cada recurso serão disponibilizados para conhecimento do candidato caso queira, e deverão ser requeridos junto a Comissão de Avaliação e Seleção de Processo Seletivo Público Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Leodegário Pedro da Silva, nº 300, Imaruí, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a Homologação do referido Processo.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:
- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) RG e CPF, CTPS, Comprovante do PIS / PASEP;
- e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de **atestado médico laboral original**, emitido por **médico do trabalho**.
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Escolaridade: Certificado de conclusão da Graduação e da especialização, em conformidade com a habilitação exigida no item 3.1.1 expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente registrado;
- i) Certidão Civel, dos lugares onde tenha residido nos últimos 03 (três) anos;
- j) Comprovante de registro Conselho ou inscrição na entidade Profissional da Região de Santa Catarina, quando for condição para o exercício do cargo;
- k) Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 03 (três) anos;
- I) Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa



relativos ao Município de Itajaí e aos tributos federais e à dívida ativa da União;

- m) Certidão negativa (ética e financeira) do respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando for condição para o exercício do cargo;
- n) 02 fotos 3\4 datada e recente (até 90 dias anteriores);
- o) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- p) Declaração de acúmulo de cargos;
 - a acumulação de cargos, ainda que lícita, no máximo 2 vínculos públicos nos termos da Constituição Federal, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- r) Declaração de parentesco;
- s) Certidão de casamento atualizada, certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos, quando houver;
- t) Comprovante de residência atualizado (até 90 dias anteriores);
- 7.2 A convocação do candidato aprovado será feita por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.
- 7.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, o candidato terá o prazo de 05 dias úteis <u>a contar do recebimento da convocação</u> para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.
- 7.4 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A homologação do resultado será publicada no Jornal Oficial do Município e no *site* http://www.itajai.sc.gov.br e terá validade de 06 (seis) meses;
- 8 2 A não observá

8.2

- 8.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo:
- 8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo



seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

- 8.4 Os candidatos serão contratados por tempo determinado em regime celetista, regulado pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);
- 8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo:
- 8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;
- 8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Município de Itajaí, 23 de maio de 2017.

CELSO LUIZ DELLAGIUSTINA Secretário Municipal de Saúde